

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PARECER Nº. 06/2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 07/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

CLECIANDRO VERONEZE

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Altamiro Scheffer (Presidente), Antônio Meurer (Secretário) e Robison Camargo da Silva (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 07/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: "**DENOMINA PONTE EM CONCRETO USINADO SOBRE O LEITO DO RIO DA PRATA. NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À RODOVIA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO WOLFF À LOCALIDADE DENOMINADA LINHA PERIQUITO**", instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Trata o presente Projeto de Lei nº. 07/2020, de homenagem ao senhor ANTÔNIO GERVÁSIO DE CARVALHO (*in memoriam*), a qual denominará seu nome em ponte de concreto localizada sobre o leito do Rio da Prata. Destaca-se que o senhor Gervásio, como era conhecido, residiu no distrito de Rio da Prata desde 1960, quando ainda pertencia essa comunidade ao município de Laranjeiras do Sul. Desde então até seu falecimento (30/07/2019), o mesmo residiu em nosso município.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Em relação a legalidade desta proposição assim nos ensina o artigo 30, Inciso I da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Da mesma forma nos ensina o artigo 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

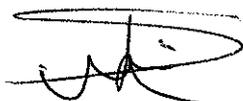
Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Destarte, não vendo ilegalidade na proposição, emito parecer FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 05 de março de 2020.



ROBISON CAMARGO DA SILVA
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO
(Art. 65, III R.I.)

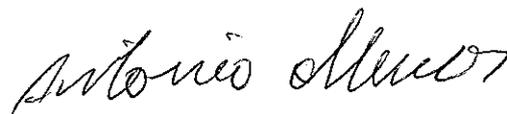
Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº. 07/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 05 de março de 2020.



ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente



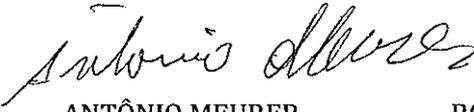
ANTÔNIO MEURER
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

ATA Nº. 06, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as dez horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, senhores Altamiro Scheffer, Antônio Meurer e Robison Camargo da Silva, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 07/2020, súmula: Denomina ponte em concreto usinado sobre o leito do Rio da Prata, na estrada rural de acesso à Rodovia Municipal João Antônio Wolff à localidade denominada Rio Periquito, solicitando a presença do servidor Maicon Provin, em conformidade com o artigo 70 do Regimento Interno, (para acompanhamento dos trabalhos e redação da ata da reunião), e os quais após discussões, o Presidente e o Secretário da Comissão acompanham o voto do relator pela aprovação do projeto em questão e encaminham para apreciação da matéria ao plenário, pois entendem que o projeto possui as condições para tramitação, emitindo voto pela aprovação do mesmo. Nada mais havendo a ser tratado, eu Maicon Provin, redigi a presente ata qual segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


ALTAMIRO SCHEFFER
PRESIDENTE


ANTÔNIO MEURER
SECRETÁRIO


ROBISON CAMARGO DA SILVA
RELATOR


MAICON PROVIN
TÉCNICO LEGISLATIVO